



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 06/2017 - DE 11/02/2017

Pelo este instrumento, a Câmara Municipal de Dracena, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, **Senhor Rodrigo Rossetti Parra**, brasileiro, portador do R.G. n.º [REDACTED] e do CPF n.º 2 [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], n.º [REDACTED], em Dracena, Estado de São Paulo, denominada **CONTRATANTE** e a Empresa Souza e Mastellini Ltda. - ME, estabelecida na [REDACTED], n.º [REDACTED], na cidade de Dracena, inscrita no CNPJ N.º [REDACTED], daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Senhora Camila Lima Mastellini**, portador do RG n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], para fornecimento de "tonners" recarregados do modelo 2612A, da HP.

Cláusula Primeira - Objeto

Constitui objeto da presente compra de "tonners" recarregados do modelo 2612A, da HP.

Os produtos, deverão ser entregues, na Rua Princesa Isabel, 1635, mediante solicitação.

Cláusula Segunda - Vigência

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pela CÂMARA MUNICIPAL e pela CONTRATADA e Testemunhas, e terá duração até **31 de dezembro de 2017**.

A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor efetivo, Senhor Emerson Vicente Pereira dos Santos Silva.

Cláusula Terceira - Do Preço e Condições de Pagamento

Será paga a quantia de **R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos) por unidade**.

O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido acompanhado de nota fiscal de prestação de serviço.

Cláusula Quarta - Rescisão

A CÂMARA MUNICIPAL poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial, na oportunidade que julgar desnecessário, não respondendo perante a Contratada pela rescisão provocada.

No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

Quando, pela reiteração de impugnações feitas pela CÂMARA MUNICIPAL, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao Contrato ou para prosseguir na sua execução.

Se a CONTRATADA transferir o presente instrumento sem prévio consentimento da CÂMARA MUNICIPAL.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 06/2017 - DE 1102/2017

fls. 02

Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite o cumprimento deste Contrato.

Pelo descumprimento do artigo 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.032/95 e n.º 9.648/98.

Cláusula Quinta - Fôro

As partes contratadas elegem o Fôro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"

Dracena, 11 de fevereiro de 2017.

Rodrigo Rossetti Parra
Presidente

Camila Lima Mastellini
representante da empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Aparecida de Souza Alves
RG: [REDACTED]

2. _____
Nome: Emerson Vicente P. S. Silva
RG: [REDACTED]